

DECRETO Nº 1.691, DE 26 DE JULHO DE 2013.

**SUPLEMENTA E REDUZ
VERBAS ORÇAMENTÁRIAS E
SUPLEMENTA PELO EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

02.01.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
06.01.12.361.0014.2034	MANUT. SECRET. EDUCAÇÃO UNID. SUBORDINADAS E ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40 % FUNDEB	
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
08.01.20.606.0019.2069	CORRETIVOS E FERTILIZANTES	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.200,00
09.01.08.244.0017.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 66.200,00

Art. 2º. Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.01.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
06.01.12.361.0014.1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
06.01.12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00

06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40 % FUNDEB		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	6.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação.....	R\$	7.000,00
	SUBTOTAL	R\$	13.000,00
08.01.20.606.0019.2070	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES		
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
08.01.20.606.0019.2090	MANUT. DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES SEC.		
	AGRICULTURA E UNIDADES SUBORDINADAS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
08.01.23.691.0022.1077	APOIO TÉCNICO AS ATIVIDADES COMERCIAIS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	3.200,00
09.01.08.244.0017.2039	PLANTÃO SOCIAL		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	66.200,00

Art. 3º. É aberto o seguinte Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação:

07.01.10.302.0018.1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.735,98
	TOTAL	R\$	1.735,98

Art. 4º. O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto, em igual quantia, pelo Excesso de Arrecadação prevista para o exercício.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 1.681, de 24 de maio de 2013.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
26 de julho de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração